

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 11 de dezembro de 2023.

Em atenção ao interesse da Prefeitura Municipal de Cametá/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, vem solicitar a Contratação de empresa especializada na implantação de solução de segurança eletrônica, com fornecimento de material.

A aquisição de câmeras de segurança que permitam monitorar em tempo real as áreas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto as imagens. Essas imagens serão convergidas na locação de gravação e será possível acessar todas as imagens obtidas que auxiliarão a administração na fiscalização.

As câmeras são imprescindíveis para dar mais segurança nos prédios públicos do município, muitas vezes ocorrem furtos e roubos e causam prejuízos aos servidores e desconforto aos munícipes que utilizam o espaço público, visando com isso, a modernização do sistema de segurança nos prédios públicos municipais

Além disso, é de extrema importância para a administração pública preservar o bem-estar e segurança dos servidores públicos municipais e demais usuários, prevenindo problemas posteriores, entre outros fatores determinantes

No que diz respeito à situação informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativa elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitação e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (art. 75) e “dispensa de licitação” (Ins. I).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a implantação de solução de segurança eletrônica para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor da empresa **SANTOS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 26.099.463/0001-46**, tendo em vista após pesquisa realizada a mesma ofereceu o melhor preço de R\$ **17.357,14 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, que de acordo com o praticado no mercado apresentou a melhor proposta para estar administração.

4. AUTUAÇÃO

Considerando as contribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registra-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**, cujo objeto Contratação de empresa especializada na implantação de solução de segurança eletrônica, com fornecimento de material.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da **Controladoria Geral do Município** para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,

ADENILTON BATISTA VEIGA
Presidente da CPL/PMC